PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº694/2022

Mococa, 25 de julho de 2022.

Excelentíssima Senhora
ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 1593 | DATA 26/07/22 | RÚBRICA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.953/2021 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, com as despesas orçamentárias correspondentes, em razão de Emenda Parlamentar - Portaria nº 1.452, de 14 de junho de 2022 – Deputado Federal Ricardo Silva.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria e por conter de ações que agregam valores.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 099 , DE 25 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.022, aprovou o Projeto de Lei nº _____/2022 de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), em razão de Emenda Parlamentar - Portaria nº 1.452, de 14 de junho de 2022 – Deputado Federal Ricardo Silva, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
04 – ATNÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.302.0079.2.018 – BLOCO MAC - IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Ficha 213).....R$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0300 – Saúde.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE JULHO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel. (19) 3666-5200 - Ramal 224

Ofício nº 287 /2022
FDS

Mococa, 22 de julho de 2022

ASSUNTO: Solicitação de crédito especial.

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito adicional especial para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2022) do município de Mococa SP, conforme portaria 1.452 de 14/06/2022, indicado pelo deputado RICARDO SILVA (PSD).

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

)ESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
0213	Irmandade Santa Casa de Misericórdia	10.302.0079	2.018.3.3.50.43.00.00.00.00.00.05.0300	Subvenções Sociais	R$150.000,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

FÁBIO DELDUCA DA SILVA
Diretor de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2022

Mês
Junho

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA

CPF/CNPJ
11.976.738/0001-05

Grupo
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

UF
SP

Município
MOCOCA

Código IBGE
353050

População
69.072 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
SIOPS Indisponível.

Data Inicial Gestão

Secretário(a)
SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho
SIOPS INDISPONÍVEL.

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2022	813265	15/06/2022	MUNICIPAL	104	003220	0066240356	300.000,00	0,00	300.000,00		25000.083912/2022-53	36000446643202200	731	
Única em 2022	814425	22/06/2022	MUNICIPAL	104	003220	0066240356	150.000,00	0,00	150.000,00		25000.086458/2022-92	36000457216202200	1452	
						Total	450.000,00	0,00	450.000,00					

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 113-B - DOU – 15/06/22 - Seção 1 – p.9

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.452, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
PI	BURITI DOS LOPES	MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000467477202200	898.026,00	81000311	898.026,00	1030250182E900001	2404834	898.026,00
PI	CAMPO MAIOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MAIOR	36000466843202200	191.175,00	81000311	191.175,00	1030250182E900001	7902034	191.175,00
PI	CORRENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORRENTE-PI	36000467875202200	768.423,00	81000311	768.423,00	1030250182E900001	4008472	768.423,00
PI	FLORIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466849202200	5.000.000,00	81000311	5.000.000,00	1030250182E900001	2777541	5.000.000,00
PI	PICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PICOS-PI	36000466988202200	5.000.000,00	81000311	5.000.000,00	1030250182E900001	2694670	5.000.000,00
PI	PIRIPIRI	MUNICIPIO DE PIRIPIRI - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466292202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	3914712	100.000,00
PI	RIO GRANDE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO GRANDE DO PIAUI	36000467061202200	315.616,00	81000311	315.616,00	1030250182E900001	7923589	315.616,00

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

		SAUDE DE LEME/SP							
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000456897202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	3591344	100.000,00
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000457746202200	3.030.000,00	81000311	3.030.000,00	1030250182E900001	2081458	3.030.000,00
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000459850202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	3990915	200.000,00
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000458706202200	300.000,00	81000311	300.000,00	1030250182E900001	2758245	300.000,00
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000462565202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2758245	200.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000464775202200	351.000,00	81000311	351.000,00	1030250182E900001	2086050	351.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000464777202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	6469906	100.000,00
SP	MARTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	36000458325202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2073161	200.000,00
SP	MARTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARTINOPOLIS	36000458334202200	200.000,00	81000311	200.000,00	1030250182E900001	2751011	200.000,00
SP	MATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATAO	36000459304202200	142.908,00	81000311	142.908,00	1030250182E900001	2091089	142.908,00
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000466671202200	1.500.000,00	81000311	1.500.000,00	1030250182E900001	6397034	1.500.000,00
SP	MIGUELOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUELOPOLIS	36000457909202200	100.000,00	81000311	100.000,00	1030250182E900001	2088525	100.000,00
SP	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	36000457216202200	150.000,00	81000311	150.000,00	1030250182E900001	6384471	150.000,00
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	36000457261202200	1.960.000,00	81000311	1.960.000,00	1030250182E900001	5824990	1.960.000,00
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000459906202200	37.500,00	81000311	37.500,00	1030250182E900001	2086735	37.500,00
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000459908202200	40.621,00	81000311	40.621,00	1030250182E900001	2053500	40.621,00
SP	MONTE AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE	36000459910202200	320.879,00	81000311	320.879,00	1030250182E900001	2053519	320.879,00

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 322600010
Conta Referência: 0322/006/00624035-6
Nome: FMS MOCOCA FNS CONVENENT
Período: de: 23/06/2022 até: 24/06/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
22/06/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
23/06/2022	370814	APLICACAO	136.140,00D	136.140,00D
23/06/2022	000001	CRED TED	150.000,00C	13.860,00C
23/06/2022	136817	ENVIO TED	13.860,00D	0,00
23/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
24/06/2022	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR

Despesa	Descrição	Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
09	- Departamento de Saúde								
04	- Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial								
0204	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0300	Material De Consumo	Não	880.000,00	528.718,10	0,00	351.281,90
0205	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0310	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	266.500,00	31.238,60	41.500,00	193.761,40
0206	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0207	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	100.000,00	86.679,31	10.000,00	3.320,69
0208	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	1.785.800,00	1.312.750,46	0,00	473.049,54
0209	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0310	Auxílio Alimentação	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0210	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Tributárias E Contributi	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0211	BLOCO MAC - IRMANDADE SANTA (	10.302.0079	2.018.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	1.062.733,12	0,00	0,00	1.062.733,12
0212	BLOCO MAC - IRMANDADE SANTA (	10.302.0079	2.018.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310	Subvenções Sociais	Não	1.954.577,00	1.855.000,00	0,00	99.577,00
0213	BLOCO MAC - IRMANDADE SANTA (	10.302.0079	2.018.3.3.50.43.00.00.00.00.00.05.0300	Subvenções Sociais	Não	10.211.567,84	10.011.540,61	0,00	200.027,23
0214	BLOCO MAC - SAMU	10.302.0079	2.021.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310	Subvenções Sociais	Não	1.940.000,00	1.483.714,37	0,00	456.285,63
0215	BLOCO MAC - SAMU	10.302.0079	2.021.3.3.50.43.00.00.00.00.00.05.0300	Subvenções Sociais	Não	300.000,00	263.028,00	0,00	36.972,00
0216	BLOCO MAC - CENTRO ATEND CAP	10.302.0079	2.023.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310	Subvenções Sociais	Não	290.915,40	140.000,00	150.915,40	0,00
0217	BLOCO MAC - CENTRO ATEND CAP	10.302.0079	2.023.3.3.50.43.00.00.00.00.00.05.0300	Subvenções Sociais	Não	440.000,00	224.910,00	215.090,00	0,00
0218	BLOCO MAC - SAÚDE MENTAL	10.302.0079	2.106.3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0310	Subvenções Sociais	Não	420.000,00	245.000,00	175.000,00	0,00
0219	BLOCO MAC - SAÚDE MENTAL	10.302.0079	2.106.3.3.50.43.00.00.00.00.00.05.0300	Subvenções Sociais	Não	3.037.000,00	1.802.421,81	1.220.266,65	14.311,54
0681	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079	2.017.3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	160.500,00	160.500,00	0,00	0,00
			Total da Unidade:			27.124.176,96	21.337.126,26	1.866.733,55	3.920.317,15
05	- Vigilancia em Saúde								
0220	DST/AIDS	10.302.0079	2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Material De Consumo	Não	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0221	DST/AIDS	10.302.0079	2.024.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0300	Material De Consumo	Não	30.000,00	2.482,20	0,00	27.517,80
0222	DST/AIDS	10.302.0079	2.024.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0310	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0223	DST/AIDS	10.302.0079	2.024.3.3.90.32.00.00.00.00.00.05.0300	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0224	DST/AIDS	10.302.0079	2.024.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0225	DST/AIDS	10.302.0079	2.024.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	50.000,00	17.626,80	0,00	32.373,20
0226	VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079	2.025.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0310	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	440.000,00	245.145,30	0,00	194.854,70
0227	VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079	2.025.3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Patronais	Não	88.000,00	84.517,33	0,00	3.482,67
0228	VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079	2.025.3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0310	Outras Despesas Variáveis - Pessoa	Não	50.000,00	11.181,09	0,00	38.818,91
0229	VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079	2.025.3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0310	Indenizações E Restituições Traball	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0230	VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079	2.025.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00
0231	VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079	2.025.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Material De Consumo	Não	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0232	VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079	2.025.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0300	Material De Consumo	Não	10.000,00	620,80	0,00	9.379,20
0233	VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079	2.025.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0310	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	6.400,00	5.172,60	0,00	1.227,40
0234	VIGILANCIA SANITARIA	10.304.0079	2.025.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pess	Não	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00